

Regimento Interno dos Subcomitês Setoriais de segurança operacional da ANAC

Sumário

Sumário	2
Definições	4
Abreviaturas e siglas	5
Referências processuais	7
Controle de versões	7
Capítulo I: Introdução	8
Capítulo II: Objetivos.....	10
Capítulo III: Estrutura organizacional e atribuições.....	11
Seção I: Atribuições do Comitê de Segurança Operacional da ANAC	12
Seção II: Atribuições dos subcomitês setoriais.....	13
Subseção I: Atribuições específicas do Subcomitê 121	14
Subseção II: Atribuições específicas do Subcomitê 135	14
Subseção III: Atribuições específicas do Subcomitê 91/137.....	15
Subseção IV: Atribuições específicas do Subcomitê 141	15
Seção III: Atribuições de membros dos subcomitês	16
Subseção I: Coordenação técnica.....	16
Subseção II: Secretariado Administrativo	17
Subseção III: Participação técnica	17
Subseção IV: Responsabilidade por Projeto de Melhoria.....	18
Subseção V: Colaboração eventual.....	19
Seção IV: Câmara de coordenação dos subcomitês	19
Capítulo IV: Processo de trabalho dos subcomitês setoriais	21
Seção I: Cronograma de reuniões	21
Seção II: Desenvolvimento de ações de melhoria (<i>Job Cards</i>)	22
Seção III: Informações ao CSO-ANAC	23
Seção IV: Registros e organização de documentos	24
Subseção I: Atas de Reuniões	24
Subseção II: Documentos de trabalho	24

Subseção III: Manutenção do Plano de Atividades	25
Subseção IV: Indicadores de gestão e relatórios periódicos	25
Apêndices	26
Apêndice A – Documento padrão de Ação de Melhoria de Segurança Operacional (<i>Job Card</i>)	26
Apêndice B – Formato do Plano de Trabalho dos Subcomitês	28

Definições

Ação de Melhoria de Segurança Operacional (*Job Card*): Documento técnico-operacional utilizado para registrar, planejar, executar e acompanhar iniciativas voltadas à mitigação de riscos ou à melhoria do desempenho da segurança operacional.

Comitê de Segurança Operacional da ANAC (CSO-ANAC): Instância colegiada superior da ANAC com competências deliberativas e estratégicas relacionadas à segurança operacional, conforme IN nº 66/2012 e IN nº 143/2019.

Grupo de colaboração em segurança operacional: grupo como os componentes do BAST (*Brazilian Aviation Safety Team*), no âmbito da OAC. Por vezes se faz referência pela sigla CST, da definição em inglês (*Collaborative Safety Team*).

IN nº 200/2024: Instrução Normativa que estabelece diretrizes para o processo de gerenciamento de riscos à segurança operacional na ANAC, incluindo responsabilidades, fluxos e requisitos mínimos para identificação, avaliação e mitigação de riscos.

Plano de Atividades dos Subcomitês de Segurança Operacional: Instrumento de gestão que consolida as Ações de Melhoria em andamento e planejadas, funcionando como carteira de projetos dos subcomitês e refletindo o plano de ação previsto no art. 7º da IN nº 200/2024.

Gestão de riscos a nível de Estado: conceito derivado da descrição sistêmica sobre processos, responsabilidades e organizações envolvidas na aviação civil de um país, de acordo com o Anexo 19 à Convenção de Aviação Civil Internacional, com o qual é estabelecida a responsabilidade da gestão de riscos à segurança operacional derivados de perigos originados de processos, responsabilidades e atribuições típicas de organizações de Estado.

Subcomitês Setoriais: Estruturas de apoio técnico ao CSO-ANAC, compostas por servidores da ANAC e organizadas por segmento da aviação civil regulada, com foco na análise de desempenho, coordenação técnica e proposição de ações para melhoria da segurança operacional.

Abreviaturas e siglas

ADOP – Painel da ANC, *Aerodrome Design and Operations Panel*

AIRP – Painel da ANC, *Airworthiness Panel*

ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil

ANC – Comissão de Navegação Aérea da OACI (*Air Navigation Commission*)

Assop – Assessoria de Segurança Operacional

BAIST – Grupo Brasileiro de Segurança Operacional de Infraestrutura Aeroportuária

BAST – Grupo Brasileiro de Segurança Operacional (*Brazilian Aviation Safety Team*)

BCAST – Grupo Brasileiro de Segurança Operacional da Aviação Comercial

BGAST – Grupo Brasileiro de Segurança Operacional da Aviação Geral

BHEST – Grupo Brasileiro de Segurança Operacional de Helicópteros

CACI – Convenção de Aviação Civil Internacional

CGRI – Coordenadoria de Gerenciamento de Riscos Integrado

CSO-ANAC – Comitê de Segurança Operacional da ANAC

CST – Collaborative Safety Team

DA – Diretriz de Aeronavegabilidade

DGP – Painel da ANC, *Dangerous Goods Panel*

FLTOPSP – Painel da ANC, *Flight Operations Panel*

GAJSC – General Aviation Joint Safety Committee

GRC – Ferramenta de governança, risco e conformidade

ICSG – ICAO Cabin Safety Group

IFR – Instrument Flight Rules

IN – Instrução Normativa

LAR – Latin American Regulations

OACI - Organização da Aviação Civil Internacional

OM - Organização de Manutenção

PA-RAST – Panamerican Regional Aviation Safety Team

PNSO – Plano Nacional de Segurança Operacional

PSAC – Prestador de Serviços da Aviação Civil

PSOE-ANAC – Programa de Segurança Operacional Específico da ANAC

PSSO – Plano de Supervisão da Segurança Operacional

PTLP – Painel da ANC, Personnel Training and Licensing Panel

RASG-PA – Regional Aviation Safety Group – Pan America

RPASP – Painel da ANC, Remotely Piloted Aircraft Systems Panel

SEI – Sistema Eletrônico de Informações

SIPAER – Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos

SMP – Painel da ANC, Safety Management Panel

SRVSOP – Sistema Regional de Cooperação para a Vigilância da Segurança Operacional

UDVD – Unidade Diretamente Vinculada à Diretoria

UORG – Unidade Organizacional

UPRT – Upset Recovery Training

US-CAST – United States Commercial Aviation Safety Team

Referências processuais

00058.011829/2019-91 – Atas das reuniões do CSO-ANAC

00058.024271/2019-11 – Processo de estabelecimento do CSO-ANAC, com referência em especial à Instrução Normativa nº 143/2019 (SEI 3504873)

00058.027106/2021-28 – Processo de estabelecimento dos subcomitês setoriais da ANAC

Controle de versões

Nesta sessão ficam registradas todas as alterações no documento. Novas versões são editadas sob aprovação do Comitê de Segurança Operacional da ANAC e abarcam alterações de conteúdo. Revisões de uma versão são normalmente editadas pela Assessoria de Segurança Operacional e tratam de atualizações menores, como correções textuais e clareza na redação, além de correções de formatação e numeração de parágrafos e dispositivos.

<i>Versão / revisão</i>	<i>Escopo</i>	<i>Data da publicação</i>	<i>Origem</i>
01-00	Versão inicial – estabelece responsabilidades e funções, processos de trabalho dos subcomitês e fluxo de informações com o Comitê de Segurança Operacional da ANAC.	31/10/2025	Coordenação dos subcomitês de segurança operacional

Capítulo I: Introdução

Art. 1º Após instituir o Comitê de Segurança Operacional da ANAC no modelo de governança da Agência, com a aprovação da Instrução Normativa nº 143, de 16 de setembro de 2019, os processos decisórios da ANAC passaram a contar com estrutura dedicada para a atuação coordenada das áreas relacionadas ao tema de segurança operacional, especialmente quando questões transversais são enfrentadas.

Art. 2º Conforme estabelecido no texto compilado da Instrução Normativa nº 66, de 13 de novembro de 2012, cabe ao Comitê de Segurança Operacional da ANAC coordenar a elaboração de diagnósticos, estratégias, planos, metas, processos transversais e indicadores finalísticos da Agência relacionados à segurança operacional da aviação civil, bem como as ações de implementação do Programa de Segurança Operacional Específico da ANAC (PSOE-ANAC).

Art. 3º Tomando o PSOE-ANAC como o conjunto maior de diretrizes sobre os temas de segurança operacional tratados pela Agência, resta clara a atribuição do Comitê de Segurança Operacional da ANAC com relação à gestão da segurança operacional nos termos do Anexo 19 à Convenção de Chicago: zelar pela política de segurança operacional da ANAC, atuar como instância máxima nos processos de gerenciamento de riscos à segurança operacional, acompanhar a execução dos processos de garantia da segurança operacional e garantir a promoção de iniciativas de melhoria da cultura de segurança operacional no Brasil.

Art. 4º Os subcomitês setoriais foram criados pela Portaria nº 7.816, de 18 de abril de 2022, com o intuito de dotar a Agência de estruturas de gestão vinculadas ao Comitê de Segurança Operacional da ANAC para subsidiá-lo tecnicamente e fortalecer os processos transversais de melhoria da segurança operacional, com o fornecimento de informações e medição do desempenho da segurança operacional, implementando processos integrados de gerenciamento de riscos e processos de priorização da atuação da ANAC na gestão da segurança operacional.

Art. 5º O principal benefício buscado com a criação dos subcomitês é propiciar ambientes de colaboração entre diversos setores da ANAC, no qual as diferentes perspectivas e percepções possam ser compartilhadas e discutidas, resultando na atuação coordenada da Agência, que colabora diretamente para a melhoria do desempenho de segurança operacional da aviação civil brasileira.

Art. 6º Desde abril de 2024, os subcomitês passaram a se reunir periodicamente para tratar dos temas identificados como prioritários e colaborar com o atingimento das

atribuições estabelecidas para o Comitê de Segurança Operacional da ANAC. Com o número de temas selecionados aumentando ao longo do tempo, e questões de ordem operacional que estavam impactando na efetividade dos subcomitês, se fez necessário revisar a sua forma de atuação para melhor identificar as prioridades de cada tema discutido e quais produtos e ações são mais adequados ao mandato estabelecido pelo Comitê, bem como estabelecer um modo de funcionamento mais efetivo e promover maior engajamento das UDVDs.

Art. 7º Em consequência, a Assop organizou a realização de uma oficina de reformulação dos subcomitês no primeiro semestre de 2025, cujos resultados estão consolidados no presente documento, que estabelece o regimento interno dos subcomitês e esclarece o fluxo de informações bidirecional entre os subcomitês e o Comitê de Segurança Operacional da ANAC.

Capítulo II: Objetivos

Art. 8º Os subcomitês setoriais se configuram como estruturas de trabalho da ANAC para:

- I. Avaliar informações de desempenho de segurança operacional, com especial enfoque em riscos no nível do Estado;
- II. Identificar questões de segurança operacional, degradações de desempenho ou de outros parâmetros/indicadores relacionados à gestão da segurança operacional;
- III. Recomendar ações coordenadas com o objetivo de recuperar e melhorar o desempenho de segurança operacional do sistema brasileiro de aviação civil;
- IV. Propor, desenvolver e acompanhar *Ações de Melhoria de Segurança Operacional (Job Cards)* que tratem de riscos em nível de sistema, de natureza transversal ou cujo tratamento requeira a coordenação entre as UORG da ANAC;
- V. Subsidiar o Comitê de Segurança Operacional da ANAC em posicionamentos e deliberações da Agência com relação a questões de segurança operacional identificadas, a respostas a acidentes e incidentes graves, incluindo recomendações de segurança operacional emanadas pelo SIPAER, que tenham impacto transversal nos processos de trabalho da ANAC;
- VI. Promover discussões e intercâmbios de posicionamentos em temas tratados em painéis técnicos nacionais e internacionais, bem como tratar de ações constantes em projetos de melhoria da segurança operacional desenvolvidos no âmbito dos grupos do BAST; e
- VII. Elaborar e comunicar, às UDVDs e ao próprio Comitê, propostas de posicionamento da Agência com relação a questões de segurança operacional e propostas de prioridade das ações de melhoria de segurança operacional.

Art. 9º Importante destacar que essas atribuições não se sobrepõem às atribuições estabelecidas às UDVDs no Regimento Interno da ANAC, mas servem para apoiar a execução das atividades relacionadas aos parágrafos anteriores.

Capítulo III: Estrutura organizacional e atribuições

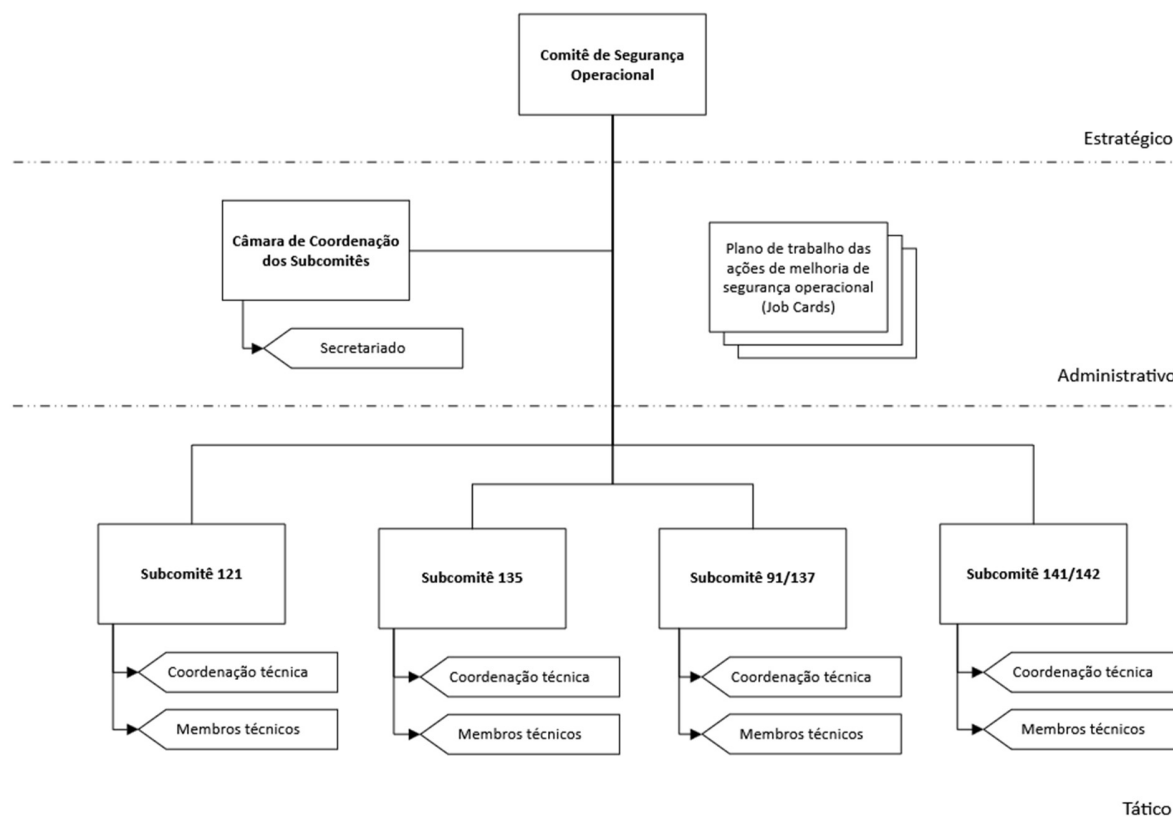


Figura 1 – Estrutura organizacional dos subcomitês setoriais

Art. 10 Conforme a Portaria nº 7.816/2022, a estrutura geral dos subcomitês é mostrada de forma simplificada na Figura 1. Cada subcomitê cobre um segmento da aviação, conforme o seguinte:

- I. Subcomitê de Segurança Operacional das operações regulares e não regulares com aeronaves de grande porte (Subcomitê 121);
- II. Subcomitê de Segurança Operacional das operações regulares e não regulares com aeronaves de menor porte (Subcomitê 135);
- III. Subcomitê de Segurança Operacional das operações da aviação geral, serviços aéreos especializados e operações aeroagrícolas (Subcomitê 91/137); e
- IV. Subcomitê de Segurança Operacional das operações de instrução e formação de pessoal (Subcomitê 141).

Art. 11 Cabe destacar que o Subcomitê 141 também abarcará temas relacionados a centros de treinamento (CTAC) regidos pelo RBAC 142, conforme entendimentos entre as áreas.

Art. 12 Os subcomitês estão diretamente vinculados ao Comitê de Segurança Operacional da ANAC e contam com suporte administrativo e de secretariado da Assop. As atas e decisões resultantes das reuniões do Comitê de Segurança Operacional da ANAC estão registradas no SEI.

Art. 13 A organização estrutural dos subcomitês se divide em dois níveis: administrativo e tático. O nível estratégico compete ao CSO-ANAC, com capacidade decisória e de estabelecimento de prioridades para as ações dos subcomitês. Todas as funções de gestão do plano de atividades dos subcomitês, registro de atas de reuniões e monitoramento das ações desenvolvidas cabem ao nível administrativo. O nível tático é composto por cada subcomitê, responsáveis por propor ações de melhoria da segurança operacional ao CSO-ANAC e desenvolver as ações correspondentes, conforme o plano de atividades aprovado.

Seção I: Atribuições do Comitê de Segurança Operacional da ANAC

Art. 14 As atribuições e composição do CSO-ANAC são estabelecidas na Instrução Normativa nº 66/2012, com as modificações introduzidas pela Instrução Normativa nº 143/2019. Como parte do modelo de governança da Agência, cabe ao CSO-ANAC acompanhar o desdobramento das diretrizes estratégicas estabelecidas pela Diretoria da ANAC relacionadas às atividades desenvolvidas pela ANAC sobre a gestão da segurança operacional.

Art. 15 Suas atribuições são as seguintes: (Art. 8º-D da IN 66/2012)

- I. Avaliar a execução de programas, projetos e atividades relacionadas à segurança operacional sob a responsabilidade das unidades organizacionais;
- II. Promover a visão sistêmica e institucional de segurança operacional (safety) na Agência integrando os processos finalísticos;
- III. Promover o diagnóstico integrado das demandas que impactem nas ações finalísticas em matéria de segurança operacional, bem como a implementação articulada das soluções propostas;
- IV. Monitorar os indicadores de segurança operacional da ANAC e propor medidas e ações a serem conduzidas pelas unidades organizacionais; e

- V. Promover e avaliar a implementação do Programa de Segurança Operacional Específico da ANAC (PSOE-ANAC) e as medidas sob responsabilidade da Agência necessárias à melhoria da segurança operacional da aviação civil brasileira.

Seção II: Atribuições dos subcomitês setoriais

Art. 16 A Portaria nº 7.816/2022 estabelece o escopo, as atribuições e composição mínima dos subcomitês setoriais. As atribuições gerais são as seguintes:

- I. Promover uma cultura organizacional que valoriza perspectivas diferentes sobre um determinado setor, de forma que as UDVDs envolvidas compartilhem sua percepção do risco de segurança operacional do grupo de PSAC que formam o setor, conforme suas respectivas competências;
- II. Contribuir para a avaliação periódica do desempenho da segurança operacional dos PSAC de um setor, para a identificação de áreas de risco de segurança operacional e para o estabelecimento de ações de tratamento de riscos, a partir da análise de dados e informações de segurança operacional compartilhados pelas UDVDs, conforme suas respectivas competências;
- III. Prover informações ao Comitê de Segurança Operacional da ANAC quanto ao desempenho da segurança operacional de um setor; e
- IV. Recomendar às UDVDs e ao Comitê de Segurança Operacional ações para melhoria do desempenho da segurança operacional de um setor.

Art. 17 De forma geral, os subcomitês tratam de questões de segurança operacional transversais a diversas UDVDs, por iniciativa de participantes ou do CSO-ANAC quando considerarem os subcomitês como instância adequada ao tratamento das questões avaliadas. Entretanto, os subcomitês também podem tratar de questões não transversais, sob demanda de uma área finalística ou do CSO-ANAC.

Art. 18 Cada UDVD relacionada no Art. 2º da Portaria 7.816/2022 (SPO, SIA, SAR, SPL, SFI, SAS, Assop) deverá designar ao menos um membro titular e um suplente para exercer a representação junto a cada subcomitê setorial, além de outros servidores que estejam familiarizados e envolvidos com os seguintes processos, por exemplo:

- I. Procedimentos e métodos de vigilância continuada;
- II. Gerenciamento da segurança operacional;
- III. Elaboração e revisão de normas, instruções e procedimentos;
- IV. Representação em painéis e grupos técnicos de segurança operacional, nacionais e/ou internacionais;
- V. Formação e capacitação para atividades finalísticas da ANAC.

Art. 19 Espera-se que os representantes designados possuam bons conhecimentos técnicos na sua área de atuação, além de habilidade de trabalho em equipe e comunicação, espírito colaborativo, responsabilidade com a presença nas reuniões e com o cumprimento dos trabalhos assumidos e motivação.

Art. 20 Cabe a cada UDVD supracitada alocar os recursos necessários para uma representação efetiva nos subcomitês.

Subseção I: Atribuições específicas do Subcomitê 121

Art. 21 Além das atribuições gerais, cabe ao Subcomitê 121 monitorar as atividades e resultados de fóruns de especialistas em segurança operacional, a fim de identificar oportunidades de atuação da ANAC. A seguinte lista não é exaustiva, mas destaca os principais:

- I. Grupos de trabalho do BCAST e BAIST, especialmente com relação às ações de mitigação identificadas em projetos de melhoria (*Safety Enhancements*);
- II. Painéis técnicos da ANC/OACI, especialmente os seguintes:
 - a. Painel de Operações (FLTOSP);
 - b. Painel de Artigos Perigosos (DGP);
 - c. Painel de Projeto e Operação de Aeródromos (ADOP);
 - d. Painel de Aeronavegabilidade (AIRP); e
 - e. Painel de Gerenciamento da Segurança Operacional (SMP).
- III. Painéis de especialistas em AGA, AIR e OPS do SRVSOP;
- IV. Grupo de Segurança Operacional da OACI – Pan-americano (PA-RAST); e
- V. Grupo de Segurança Operacional da Aviação Comercial dos EUA (US-CAST).

Subseção II: Atribuições específicas do Subcomitê 135

Art. 22 Em igual teor, cabe ao Subcomitê 135 monitorar as atividades e resultados dos seguintes fóruns de especialistas em segurança operacional, a fim de identificar oportunidades de atuação da ANAC, cuja lista não exaustiva é a seguinte:

- I. Grupos de trabalho do BCAST, BHEST e BAIST, especialmente com relação às ações de mitigação identificadas em projetos de melhoria (*Safety Enhancements*);
- II. Painéis técnicos da ANC/OACI, especialmente os seguintes:
 - a. Painel de Aeronavegabilidade (AIRP);
 - b. Painel de Projeto e Operação de Aeródromos (ADOP);
 - c. Painel de Operações (FLTOSP); e

- d. Painel de Gerenciamento da Segurança Operacional (SMP).
- III. Painéis de especialistas AGA, AIR e OPS do SRVSOP; e
- IV. Comitê integrado de segurança operacional da aviação geral (GAJSC) dos EUA.

Subseção III: Atribuições específicas do Subcomitê 91/137

Art. 23 Seguindo a mesma estrutura, cabe ao Subcomitê 91/137 monitorar as atividades e resultados dos seguintes fóruns de especialistas em segurança operacional, a fim de identificar oportunidades de atuação da ANAC, cuja lista não exaustiva é a seguinte:

- I. Grupos de trabalho do BGAST, BHEST e BAIST, especialmente com relação às ações de mitigação identificadas em projetos de melhoria (*Safety Enhancements*);
- II. Painéis técnicos da ANC/OACI, especialmente os seguintes:
 - a. Painel de Operações (FLTOSP);
 - b. Painel de Aeronaves Pilotadas Remotamente (RPASP); e
- III. Comitê integrado de segurança operacional da aviação geral (GAJSC) dos EUA.

Subseção IV: Atribuições específicas do Subcomitê 141

Art.24 Por fim, cabe ao Subcomitê 141 monitorar as atividades e resultados dos seguintes fóruns de especialistas em segurança operacional, a fim de identificar oportunidades de atuação da ANAC, cuja lista não exaustiva é a seguinte:

- IV. Grupos de trabalho do BCAST, BGAST e BHEST, especialmente com relação às ações de mitigação identificadas em projetos de melhoria (*Safety Enhancements*);
- V. Painéis técnicos da ANC/OACI, especialmente os seguintes:
 - a. Painel de Treinamento e Licenças de Pessoal (PTLP);
 - b. Painel de Aeronaves Pilotadas Remotamente (RPASP); e
 - c. Painel de Operações (FLTOSP); e
- VI. Painéis de especialistas em PEL do SRVSOP.

Art. 25 Cabe destacar que o Subcomitê 141 também abará temas relacionados a treinamento de pessoal realizado em Centros de Treinamento de Aviação Civil (CTAC) regidos pelo RBAC 142. Sua nomenclatura será atualizada posteriormente, na Portaria nº 7.816/2022.

Seção III: Atribuições de membros dos subcomitês

Art. 26 Os membros de cada subcomitê deverão desempenhar uma ou mais dentre as funções descritas nas subseções a seguir.

Art. 27 O lançamento de horas dedicadas às atividades dos subcomitês (tanto participação nas reuniões quanto realização de atividades fora das reuniões) no sistema de gestão de desempenho ANAC+ deve ser feito na entrega transversal correspondente a cada subcomitê (conforme abaixo), e serão validadas pela chefia imediata de cada servidor.

- I. "Atividades do Subcomitê de Segurança Operacional das operações regidas pelo RBAC 121 (Subcomitê 121) realizadas"
- II. "Atividades do Subcomitê de Segurança Operacional das operações regidas pelo RBAC 135 (Subcomitê 135) realizadas"
- III. "Atividades do Subcomitê de Segurança Operacional das operações da aviação geral, inclusive as regidas pelo RBAC 137 (Subcomitê 91/137) realizadas"
- IV. "Atividades do Subcomitê de Segurança Operacional das operações regidas pelo RBAC 141 (Subcomitê 141) realizadas"

Subseção I: Coordenação técnica

Art. 28 Dentre os membros de um subcomitê, serão escolhidos um titular da função de coordenação técnica e um suplente, com as seguintes atribuições:

- I. Gerir o plano de atividades do subcomitê;
- II. Coordenar o desenvolvimento de projetos de ações de melhoria da segurança operacional, segundo modelo de documento (*Job Card*) contido neste regimento;
- III. Monitorar o desenvolvimento das ações de melhoria da segurança operacional atribuídas ao subcomitê; e
- IV. Identificar dificuldades de execução das atividades previstas e limitações de disponibilidade de recursos.

Art. 29 Cabe também à coordenação técnica identificar sinergias e oportunidades de integração entre diferentes áreas da ANAC, com a possibilidade de convidar colaboradores eventuais para o desenvolvimento pontual de atividades previstas nos projetos de melhoria.

Art. 30 É importante que as atividades de coordenação técnica e de secretariado administrativo estejam sempre alinhadas, a fim de garantir registros adequados sobre a execução e andamento dos projetos e de possibilitar um monitoramento efetivo das ações realizadas.

Art. 31 De maneira geral, a composição de membros dos subcomitês contará com avaliação da coordenação técnica, que deverá se manifestar em casos de substituições, ingresso ou saída de participantes de um subcomitê.

Art. 32 Não há impedimento para o acúmulo das funções de coordenação técnica com as funções de secretariado, detalhadas mais adiante, na medida em que tal sobreposição colabora positivamente com a eficiência e execução do plano de trabalho do subcomitê.

Art. 33 A atribuição de coordenação técnica será revisada anualmente, durante a primeira reunião anual de cada subcomitê. Cada subcomitê poderá avaliar a forma mais adequada de atribuição dessa função entre seus membros.

Subseção II: Secretariado Administrativo

Art. 34 A função de secretariado administrativo é exercida por servidor(a) da Assop em estreita colaboração com a coordenação técnica e inclui a gestão dos membros e suplentes, o agendamento das reuniões, a elaboração e divulgação da pauta, a elaboração da memória de cada reunião (ata), o acompanhamento do respectivo processo no SEI/ANAC, a gestão administrativa dos *Job Cards*, dentre outras funções administrativas relacionadas ao efetivo funcionamento do subcomitê. Cada subcomitê possui um(a) secretário(a) administrativo(a), mas um(a) mesmo(a) servidor(a) poderá exercer a função de secretário administrativo em mais de um subcomitê.

Subseção III: Participação técnica

Art. 35 Todos os membros efetivos de cada subcomitê indicados por suas respectivas UDVDs exercem a função de participação técnica, bem como os suplentes quando estiverem substituindo os titulares. Os membros possuem as seguintes atribuições:

- I. Propor temas, realizar estudos e identificar gatilhos para o desenvolvimento de novas ações de melhoria da segurança operacional ou para revisar ações vigentes;
- II. Desenvolver as ações específicas constantes nos projetos de melhoria (*Job Cards*), observando os prazos e qualidade esperada das entregas;
- III. Buscar integração com outras instâncias de trabalhos semelhantes, como os grupos técnicos estabelecidos em conjunto com a indústria no âmbito dos BAST, em painéis técnicos internacionais, dentre outros; e

- IV. Compartilhar informações relevantes para o desenvolvimento das ações previstas nas ações de melhoria e promover integração entre os setores envolvidos.

Art. 36 Os membros titulares devem manter seus respectivos suplentes informados sobre o andamento das atividades do subcomitê e acioná-los sempre que precisarem de substituição, de forma que haja representatividade de todas as UDVDs pertinentes em todas as reuniões do subcomitê. Da mesma forma, os suplentes devem manter os titulares informados sobre sua atuação quando esta se fizer necessária.

Art. 37 Os membros devem manter contato com suas respectivas chefias a respeito das atividades do subcomitê e da sua atuação nele, tanto para ciência quanto para o recebimento de orientações e posições quando for o caso. Idealmente, isso deveria ser realizado antes de cada reunião, após a divulgação da pauta, sem prejuízo de ocorrer em outros momentos também.

Art. 38 Idealmente, cada membro deve participar da equipe de, pelo menos, um projeto de melhoria da segurança operacional (*Job Card*), não havendo óbice para a participação em mais de um, desde que haja disponibilidade e comprometimento.

Subseção IV: Responsabilidade por Projeto de Melhoria

Art. 39 Membros efetivos, além da participação técnica, podem ser designados como responsáveis pela execução de um projeto de melhoria (*Job Card*) e, nesses casos, deverão gerir o andamento das atividades do *Job Card* (prazos e qualidade do trabalho produzido), a participação e o engajamento da equipe, a necessidade de colaboradores eventuais para a execução da atividade, dentre outros aspectos.

Art. 40 O responsável pelo trabalho planejado deverá também manter a coordenação técnica informada sobre o andamento dos trabalhos e sobre eventuais desafios na sua execução, incluindo prazos, resultados esperados e atuação da equipe.

Art. 41 Um mesmo membro pode ser responsável por mais de um trabalho planejado, desde que haja disponibilidade e comprometimento, mas recomenda-se que haja uma distribuição deste papel entre os membros que possuam perfil de liderança, para que não ocorra sobrecarga.

Subseção V: Colaboração eventual

Art. 42 A coordenação técnica pode buscar a participação pontual e específica de não-membros do subcomitê em alguma ação de melhoria, quando são considerados colaboradores eventuais. Um colaborador eventual possui as seguintes atribuições:

- I. Desenvolver ações específicas constantes nos projetos de melhoria (Job Cards), observando os prazos e qualidade esperada das entregas.

Art. 43 Colaboradores eventuais não poderão ser designados como responsáveis pela execução de um *Job Card*, mas poderão fazer parte das respectivas equipes de desenvolvimento das ações previstas em um projeto de melhoria. Não é necessária sua indicação formal. A atuação de colaboradores eventuais pode incluir, como parte de um projeto de melhoria, a participação em reuniões de grupos técnicos ou em eventos de promoção de segurança operacional, por exemplo.

Seção IV: Câmara de coordenação dos subcomitês

Art. 44 Todas as atividades administrativas e de secretariado estão atribuídas à Assop, de acordo com a Portaria nº 7.816/2022. Para facilitar a execução dessas atividades, as coordenações técnicas dos subcomitês devem contar com uma instância que promova alinhamento e integração entre os subcomitês, denominada de câmara de coordenação.

Art. 45 Deverão participar das reuniões da câmara de coordenação:

- I. Todos os coordenadores técnicos dos subcomitês;
- II. Todos os secretários administrativos dos subcomitês; e
- III. O coordenador técnico do CSO-ANAC.

Art. 46 Eventualmente, os membros dos subcomitês poderão participar de reuniões da Câmara de Coordenação, conforme necessidade identificada. Nessa hipótese, o secretariado enviará a convocatória para os membros requisitados.

Art. 47 A câmara tem como objetivo revisar o andamento do plano de atividades dos subcomitês, identificar oportunidades de trabalhos conjuntos, incorporar diretrizes e encaminhamentos emanados pelo CSO-ANAC às atividades executadas pelos subcomitês e fornecer informações ao coordenador técnico do CSO-ANAC para compor relatório à instância estratégica.

Art. 48 O principal documento de trabalho da câmara de coordenação dos subcomitês é o plano de atividades consolidado dos subcomitês, que é o conjunto de todas

as ações já realizadas e em andamento, formatadas como documentos de projeto ou *Job Cards*.

Art. 49 Em suma, a câmara de coordenação dos subcomitês exerce a função de articulação entre os subcomitês, promovendo alinhamento técnico e gestão integrada das atividades e ações de melhoria desenvolvidas pelos subcomitês setoriais.

Capítulo IV: Processo de trabalho dos subcomitês setoriais

Seção I: Cronograma de reuniões

Art. 50 Cada subcomitê setorial pode definir uma frequência de reuniões ordinárias que seja considerada adequada ao andamento das ações de melhoria desenvolvidas e que considere o calendário de reuniões do Comitê de Segurança Operacional, desde que seja respeitado o Art. 4º da Portaria nº 7.816/2022.

Art. 51 Os coordenadores dos subcomitês também deverão considerar um cronograma de reuniões que facilite e promova a integração entre as equipes responsáveis pelo desenvolvimento das ações de melhoria, além de auxiliar o monitoramento de prazos e execução das atividades previstas.

Art. 52 A periodicidade das reuniões da Câmara de Coordenação não será fixada, porém podem ser convocadas por iniciativa do coordenador técnico do CSO-ANAC, por iniciativa do secretariado dos subcomitês ou de qualquer dos coordenadores técnicos, levando em consideração a agenda de reuniões dos subcomitês e do CSO-ANAC.

Art. 53 A Câmara de Coordenação poderá realizar reuniões ordinárias em cronograma atrelado ao calendário de reuniões do CSO-ANAC, usualmente na semana anterior a cada reunião do Comitê, a fim de facilitar a prestação de informações relevantes ao CSO-ANAC em suas reuniões e obter direcionamentos às atividades previstas nos Job Cards. Para um funcionamento eficiente e integrado dos subcomitês com o CSO-ANAC e também entre os subcomitês, é esperado um mínimo de duas reuniões por ano da Câmara de Coordenação.

Seção II: Desenvolvimento de ações de melhoria (*Job Cards*)

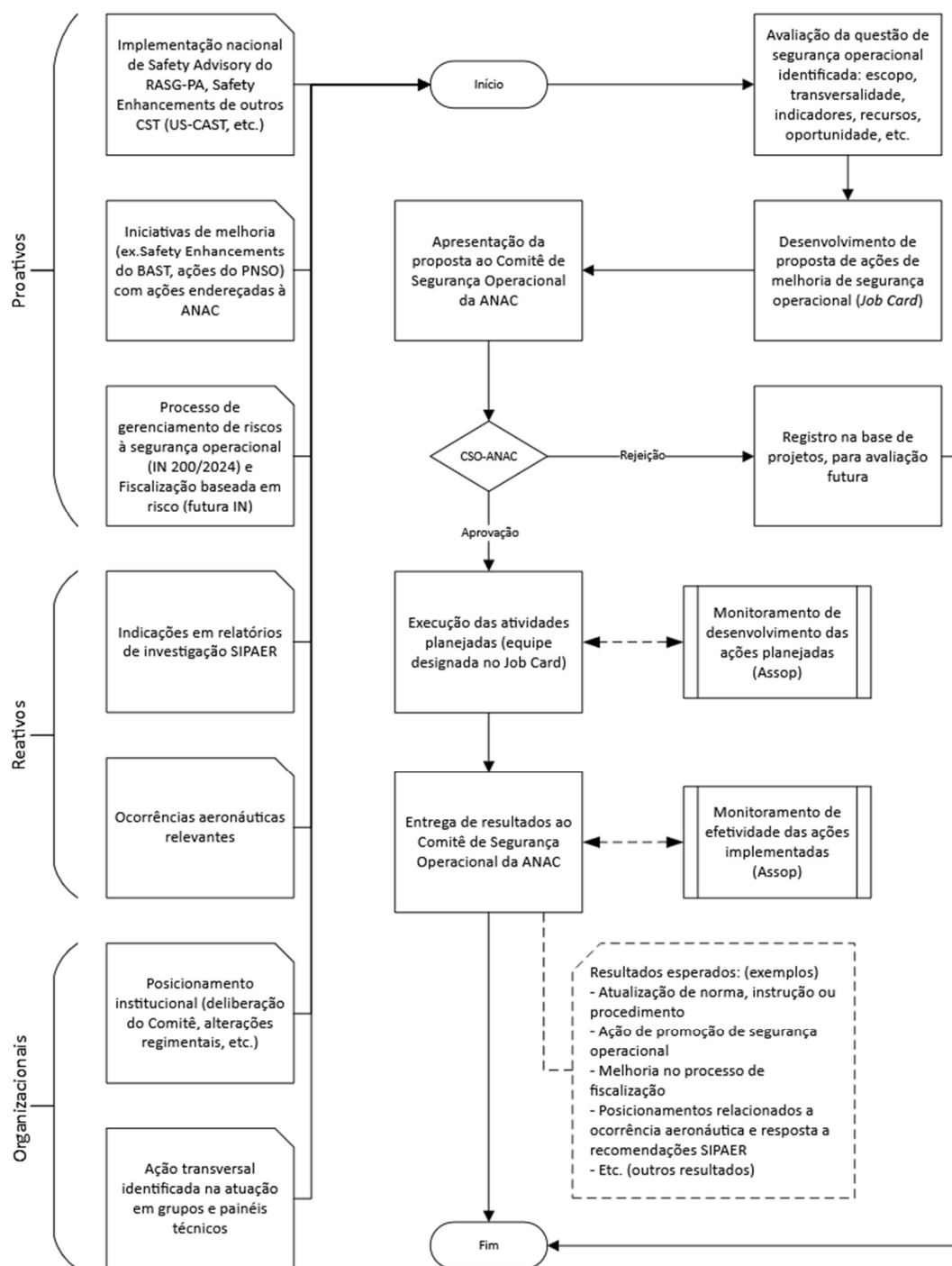


Figura 2 – Mapa do processo de desenvolvimento de ações de melhoria

Art. 54 A Figura 2 apresenta, em linhas gerais, o processo de trabalho a ser realizado pelos subcomitês setoriais no desenvolvimento de *Job Cards*. As etapas se resumem em:

- I. Coletar informações de outros processos de trabalho que podem resultar em um conjunto coeso de atividades a serem executadas pela ANAC, especialmente quando for necessário o envolvimento de duas ou mais UORG;
- II. Avaliar o escopo, a transversalidade, a existência de indicadores de desempenho de segurança operacional, os recursos disponíveis, as oportunidades e ameaças relacionadas ao tema identificado;
- III. Desenvolver e apresentar ao CSO-ANAC uma proposta de *Job Card*, incluindo a proposição de produtos, prazos e prioridades envolvidas;
- IV. Executar as atividades planejadas em cada *Job Card*;
- V. Prover relatórios periódicos ao CSO-ANAC, para acompanhamento das ações desenvolvidas;
- VI. Apresentar resultados finais de cada *Job Card* ao CSO-ANAC e, conforme o caso, apresentar um plano de acompanhamento das ações realizadas (com prazo estipulado ou com recorrência planejada) para monitorar sua efetividade e alcance de objetivos planejados;

Art. 55 A todo tempo, o secretariado atualizará o Plano de Trabalho dos subcomitês com as informações mais atualizadas sobre o desenvolvimento dos *Job Cards*, além de manter um registro histórico das ações desenvolvidas e concluídas.

Seção III: Informações ao CSO-ANAC

Art. 56 Enquanto o processo anterior trata do desenvolvimento, aprovação e execução de tarefas constantes em *job cards*, existem outras atividades realizadas ou coordenadas no âmbito dos subcomitês que podem ser informadas ao CSO-ANAC, com a finalidade de:

- I. Prover informações sobre questões de segurança operacional que estão em tratamento ou em acompanhamento pelos subcomitês ou por UDVD; ou de
- II. Solicitar orientação ou deliberação sobre a atuação requerida da ANAC diante de fato relevante relacionado a questão de segurança operacional.

Art. 57 É possível que o próprio CSO-ANAC tome a iniciativa de pautar suas reuniões com temas relacionados a fatos relevantes ou questões de segurança operacional (independente de já terem sido avaliadas pelos subcomitês ou em processos de gerenciamento de riscos), também com a finalidade de trocar informações e orientar a atuação dos subcomitês no desenvolvimento de suas atividades.

Seção IV: Registros e organização de documentos

Art. 58 Todas as reuniões dos Subcomitês Setoriais e da Câmara de Coordenação terão atas registradas em ambiente da plataforma Teams, assim como o Plano de Trabalho dos subcomitês contendo todos os *Job Cards* aprovados, em desenvolvimento e encerrados.

Art. 59 Cada subcomitê terá um canal correspondente na Equipe “ASSOP - Grupos”, gerenciado pelo secretariado (CGRI/Assop). A Equipe “ASSOP - Grupos” possui nível privado, mas os canais dessa equipe possuem perfil padrão. Isso significa que os arquivos registrados no canal de cada subcomitê são compartilhados entre os membros de todos os subcomitês.

Subseção I: Atas de Reuniões

Art. 60 As atas de reuniões também serão armazenadas em processos do SEI correspondentes a cada subcomitê setorial e à Câmara de Coordenação e serão enviadas para assinaturas dos coordenadores e do secretariado, bem como do coordenador técnico do CSO-ANAC (no caso da ata da Câmara de Coordenação), após revisão e aprovação pelos membros ou suplentes presentes na respectiva reunião.

Art. 61 Recomenda-se que a aprovação das atas seja realizada em até 30 dias após a realização de cada reunião, com a ausência de manifestações em contrário indicando aprovação.

Subseção II: Documentos de trabalho

Art. 62 As pastas e documentos nos canais seguirão uma numeração padronizada:

- I. 00 - Documentos de Referência
- II. 01 - Job Cards em andamento
 - a. ID-AAAA Rev NN - Título do Job Card.docx
- III. 02 - Job Cards Encerrados
 - a. ID-AAAA Rev NN - Título do Job Card.docx
- IV. 03 - Atas de Reuniões
 - a. AAAA-MM-DD – NN Reunião do Subcomitê XXX.docx
- V. 04 - Coordenação

Art. 63 O formato padronizado para os *Job Cards* encontra-se no Apêndice A deste Regimento Interno. Os *Job Cards* são numerados por um código numérico sequencial,

indicados por um ID fornecido pelo secretariado, seguido do ano de aprovação e do indicador de revisão. A primeira versão aprovada de um *Job Card* sempre possui indicador de revisão 00.

Art. 64 Os documentos das atas serão identificados por um título padronizado, que inicia com a data reversa (em ordem de ano, mês e dia) em formato numérico, seguido do numeral sequencial da reunião.

Art. 65 Essa estrutura de pastas e documentos corresponde à configuração inicial mínima de cada canal e deverá ser complementada conforme a necessidade de cada subcomitê setorial.

Subseção III: Manutenção do Plano de Atividades

Art. 66 O Plano de Atividades dos subcomitês é composto pelo conjunto dos *job cards* ativos e concluídos, tratando-se, portanto, de um documento em constante atualização e revisão. Idealmente, ao menos uma reunião semestral do CSO-ANAC tratará da revisão do Plano, com a inclusão de novos *job cards* e a avaliação de conclusão de *job cards* ativos.

Art. 67 Além da avaliação de prioridades e da evolução das atividades previstas nos *job cards*, os prazos de entrega poderão ser revisados e reajustados, especialmente quando se tratar de um conjunto de ações que requeiram mais de um ano para sua execução.

Subseção IV: Indicadores de gestão e relatórios periódicos

Art. 68 O secretariado compilará indicadores de gestão dos *Job Cards*, em termos de:

- I. *Job Cards* aprovados, revisados e encerrados, por ano;
- II. Estoque de *Job Cards* ativos e encerrados;
- III. Andamento de atividades de *Job Cards* (acompanhamento de prazos, dilações, etc.).

Apêndices

Apêndice A – Documento padrão de Ação de Melhoria de Segurança Operacional (*Job Card*)

1. Identificação da Ação de Melhoria de Segurança Operacional

- **Código:** 001/2023 (Identificação única) – Revisão 00
 - **Título:** (Nome curto e descritivo)
 - **Origem:** (proposta do Subcomitê Setorial XXX, BCAST SE NNN, CSO-ANAC, etc.)
 - **Data de aprovação:** (data em que o *Job Card* foi aprovado pelo CSO-ANAC, incluindo revisões)
 - **Data/Previsão de término:** (indicar mês e ano se for previsão ou data efetiva se for final)
 - **Prioridade:** ● Alta ☐ Média ☐ Baixa
-

2. Descrição do Problema

(Descrição detalhada da questão de segurança operacional identificada e a justificativa da necessidade da ação.)

3. Objetivo da Ação de Melhoria

(Descrição clara e sucinta do objetivo esperado com a implementação da ação.)

4. Referências

- **Objetivos institucionais:** (objetivos e metas do Plano Estratégico, PSO-BR, PSOE-ANAC, PNSO, PSSO, etc.)
 - **Normativas:** (RBAC 121, RBAC 135, Anexo 6 à CACI, LAR 145, etc.)
 - **Grupos e painéis:** (indicar outros Subcomitês, painéis da OACI, grupos nacionais e internacionais, etc.)
 - **Categorias de risco:** (indicar categorias de risco diretamente relacionadas: LOC-I, CFIT, RE, MAC, etc.)
-

5. Atividades planejadas

ID	Atividade	Responsável	Prazo	Status
A	(descrição da atividade e do produto esperado. No caso de documentos oficiais, indicar as referências (ex. Emenda ao RBAC xxx, Revisão da IS XXX, etc.)	(nome do servidor responsável)	25/12/2025	☐ Não iniciada ☐ Em andamento ☐ Concluída (data)
B				☐ Não iniciada ☐ Em andamento ☐ Concluída (data)
C				☐ Não iniciada ☐ Em andamento ☐ Concluída (data)

6. Recursos Necessários

- **Recursos humanos:** (número de participantes e designação de UORGs envolvidas, se necessário)
- **Recursos materiais/equipamentos:** (além de material de uso cotidiano: pesquisas, enquetes, comunicação no WhatsApp, etc.)
- **Esforço estimado:** exemplo: (horas de reunião + tempo dedicado ANAC+) x (servidores envolvidos nos trabalhos)

7. Indicadores para monitoramento e avaliação de eficácia

- (Definir ou sugerir indicadores para avaliar o resultado após implementação)

8. Observações e Comentários

(Espaço para comentários adicionais, ressalvas, dificuldades previstas ou observações relevantes.)

Modelo de referência para elaboração dos Trabalhos Planejados, com campos obrigatórios e orientações de preenchimento – utilizar n/a para campos não aplicáveis.

Apêndice B – Formato do Plano de Trabalho dos Subcomitês

Estrutura sugerida para consolidação dos trabalhos em andamento e planejamento futuro, com base nos Job Cards aprovados – o exemplo a seguir utiliza todas as atividades executadas até 2024.

ID	Reunião de Origem	Ação	Resp.	Status	Reunião de Conclusão
01/2023	121/2	Verificar a possibilidade de criação de um indicador específico para o monitoramento de IFSD por operador	SPO	Concluída	121/3
02/2023	121/2	Follow-up do tema IFSD recorrente na GOL	SPO	Concluída	121/4
03/2023	121/2	Follow-up do tema <i>Mix Fleet</i> B777/B787 e A330/A350	SPO	Concluída	121/4
04/2023	121/2	Follow-up do tema Treinamento de Pessoal de Solo	SPO	Concluída	121/6
05/2023	121/2	Verificar a possibilidade de expandir o compartilhamento das informações de Pista Escorregadia entre operadores aéreos e SIA	SIA	Concluída	121/6
06/2023	121/2	Iniciar discussão preliminar para melhoria da efetividade do sistema de reporte de Código Global de Condição de Pista, incluindo os diferentes <i>stakeholders</i> (Operador Aéreo, Aeroporto e Órgãos de Controle de Tráfego Aéreo)	SIA	Concluída	121/6
07/2023	135/2	Desenvolver capacidade de identificação de <i>Safety Issues</i> relacionados à aeroportos Classe I com operação 135 regular	SIA	Concluída	135/5
08/2023	135/2	Verificar como é realizado o acompanhamento da segurança operacional de helipontos, os quais são certificados pela Marinha do Brasil	SIA	Concluída	135/5
09/2023	135/2; 91-137/2; 141/2	Verificar a necessidade de participação da GINT nos Subcomitês Setoriais de Segurança Operacional	SFI	Concluída	135/3; 91-137/3; 141/3
10/2023	91-137/2	Resgatar o histórico das discussões sobre acordo bilateral com FAA/EASA para acompanhamento de treinamento à tripulantes brasileiros em CTACs estrangeiros e verificar se há interesse em retomar essas discussões	SPL	Concluída	91-137/3

ID	Reunião de Origem	Ação	Resp.	Status	Reunião de Conclusão
11/2023	91-137/2	Follow-up sobre melhoria do SGQ dos CTACs certificados e/ou dos resultados das atividades de acompanhamento de treinamento	SPL	Concluída	91-137/5
12/2023	91-137/2	Discutir possível <i>Safety Issue</i> relacionado à conversão de motores à etanol na aviação agrícola	Subcomitê 91-137	Concluída	91-137/4
13/2023	91-137/2	Discutir possível <i>Safety Issue</i> relacionado à aeronaves LSA e Experimentais	Subcomitê 91-137	Concluída	91-137/3
14/2023	91-137/2	Follow-up das ações em OM's relacionadas à Falha de Motores Convencionais: (1) Publicação de material de orientação para as OM (2) Melhoria dos processos de fiscalização específicos para as OM que realizam manutenção pesada em motores convencionais	SPO	Aberta	n/a
15/2023	91-137/2	Avaliar a possibilidade de retomada do Perfil de Risco Setorial da Aviação Privada - Aviação Monomotores com Motor Convencional	ASSOP	Aberta	n/a
16/2023	91-137/2	Follow-up das ações relacionadas ao Registro de Panes em Diário de Bordo	SPO	Concluída	91-137/4
17/2023	91-137/2	Verificar impactos em segurança operacional caso o treinamento de AT802 passe a ser realizado apenas em CTACs	SPL	Concluída	91-137/3
18/2023	91-137/2	Avaliar a amplitude do escopo do Subcomitê 91/137	ASSOP	Concluída	91-137/3
19/2023	141/2	Verificar se é requerido PGSO para aeródromos do Perfil 141	SIA	Concluída	141/3
20/2023	141/2	Verificar a possibilidade de realizar um diagnóstico sobre os motivos pelos quais os operadores 141 não fazem reportes de segurança operacional (incluindo, mas não se limitando a, SDR)	ASSOP	Aberta	n/a
21/2023	141/2	Coordenar, em conjunto com SAR, SPO e SPL, a realização de ações de promoção para esclarecimento de dúvidas sobre aplicação de DAs	ASSOP	Aberta	n/a
22/2024	135/3	Levantar informações sobre os trabalhos para viabilização da operação de EVTOLs e, posteriormente, decidir se o impacto na	ASSOP	Suspensa	135/4

ID	Reunião de Origem	Ação	Resp.	Status	Reunião de Conclusão
		segurança operacional dessa operação é escopo de acompanhamento pelo Subcomitê 135			
23/2024	135/3	Informar o Comitê de Safety sobre a preocupação de disponibilidade e qualidade de pessoal para operações 135 no futuro	ASSOP	Aberta	n/a
24/2024	135/3	Informar o Comitê de Safety sobre a preocupação de falta de pessoal das áreas responsáveis pela supervisão das operações 135 frente o aumento da quantidade de operadores	ASSOP	Aberta	n/a
25/2024	135/3	Levantar informações do real impacto que a migração para o GRC está causando nas atividades de vigilância das operações 135	SPO	Aberta	n/a
26/2024	91-137/3	Informar o Comitê de Safety sobre a importância de retomar discussões com FAA e EASA para formalização de acordos bilaterais para acompanhamento de treinamento de tripulantes brasileiros em CTACs estrangeiros	ASSOP	Aberta	n/a
27/2024	91-137/3	Estruturar monitoramento de eventos envolvendo aeronaves que possuem CAVE	ASSOP	Concluída	91-137/5
28/2024	91-137/3	Informar o Comitê de Safety sobre os problemas relacionados à declaração de fabricação amadora de aeronave Experimentais para buscar direcionamento quanto à intensificação, ou não, de fiscalização dessas aeronaves	ASSOP	Aberta	n/a
29/2024	91-137/3	Follow-up sobre o impacto do contingenciamento de orçamento nas atividades de certificação e fiscalização	Subcomitê 91-137	Concluída	91-137/4
30/2024	141/3	Propor estratégia para melhoria da qualificação de gestores de aeródromos pequenos	SIA	Aberta	n/a
31/2024	91-137/4	Informar o Comitê de Safety sobre o impacto do contingenciamento de orçamento no acompanhamento do treinamento de tripulantes brasileiros em CTACs estrangeiros	ASSOP	Aberta	n/a
32/2024	91-137/4	Acompanhar o atendimento de DAs sobre falha estrutural de longarina de aeronaves Air Tractor	SPO	Concluída	91-137/5
33/2024	135/5	Follow-up sobre ações de promoção de uma cultura de reportes para aeródromos perfil 135PAX	SIA	Aberta	n/a

ID	Reunião de Origem	Ação	Resp.	Status	Reunião de Conclusão
34/2024	135/5	Follow-up sobre ações de mitigação de RE em aeródromos perfil 135PAX	SIA	Concluída	135/6
35/2024	135/5	Buscar direcionamento do Comitê de Safety sobre aproximação (ou não) entre ANAC e Marinha do Brasil para compartilhamento de informações de segurança operacional de helidecks sob responsabilidade daquela organização	ASSOP	Aberta	n/a
36/2024	91-137/5	Follow-up sobre a publicação de IS de orientação de CTACs quanto à SGQ	SPL	Aberta	n/a
37/2024	91-135/5	Follow-up sobre ações para tratamento da questão de subnotificação de horas voadas na aviação agrícola	SPO	Aberta	n/a
38/2025	135/6	Follow-up sobre revisão do RBAC 135 para posterior diagnóstico da implementação do SGSO	SPO	Aberta	n/a